



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 56 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE “06”, DA QUADRA J20, DO BAIRRO BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no artigo 77, inciso I, artigo 114 e § 1º do artigo 115, da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Senhora Josélia Cardoso Bandeira, inscrita no CPF nº. 027.620.793-90, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1260, neste município, o Lote 06, da quadra J20, com a área de 273,00 m², situado no Bairro Bela Vista, nesta cidade, incluído ao patrimônio do Município através da Lei nº 507 de 09 de dezembro de 2008 objeto da Matrícula R-1/19.901, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama MG, dentro das seguintes medidas e confrontações: *“LOTE 06 = 273,00 m² ” Tem início a 47,00 m (quarenta e sete metros) da esquina da Avenida Faustina Antônia de Oliveira com a Rua Seveirino Marcolino da Silva; com 10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Faustina Antônia de Oliveira; 10,51 m (dez metros e cinquenta e um centímetros) de fundo com área rural; 28,92 m (vinte e oito metros e noventa e dois centímetros) de um lado com o lote 05 e 25,68 m (vinte e cinco metros e sessenta e oito centímetros) do outro com o lote 07”.*

Art. 2º A doação atende a princípio social, levando em consideração que a donatária é pessoa carente, desprovida de moradia e sem meios financeiros para edificar sua residência, vivendo em situação de risco social.

Art. 3º Todas as despesas relacionadas com a lavratura de Escrituras Pública de Doação, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, taxas, certidões e quaisquer outros emolumentos serão de inteira responsabilidade da donatária, as quais deverão ser providenciadas dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

Art. 4º O descumprimento de qualquer das condições constantes nesta Lei, ocasionará a reversão do respectivo imóvel doado ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por eventuais benfeitorias e acessões realizadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Limeira do Oeste MG, 25 de novembro de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa

Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



Mensagem nº. 56/2013.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº. 56 de 25 de novembro de 2013, que: **AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE “06”, DA QUADRA J20, DO BAIRRO BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto tem o objetivo de receber autorização legislativa, nos termos do artigo 114 e § 1º do artigo 115, da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93, para o Município de Limeira do Oeste que AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE “06”, DA QUADRA J20, DO BAIRRO BELA VISTA, à Senhora Josélia Cardoso Bandeira.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, a Senhora Josélia Cardoso Bandeira é pessoa carente, pobre na acepção jurídica do termo e que tem a necessidade de possuir moradia própria, já que vive sob risco social.

Considerando o interesse social da presente doação, fica dispensada a avaliação e a licitação pública constante do art. 17, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

Assim sendo, diante da importância e alcance social do presente projeto solicitamos a sua apreciação e consequente aprovação em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste MG, 25 de novembro de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito